



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 722/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto – SAMAE de Morro Grande no exercício de 2011 e dá outras providências.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Morro Grande no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com a seguinte classificação:

1000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

1001 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.

2.036 – MANUTENÇÃO DO SAMAE.

3.3.90.00.00.00.00.0200 (02) – Aplicações Diretas..... R\$ 9.000,00

TOTAL R\$ 9.000,00

Art. 2º- Os recursos para fazer fonte à suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, são os constantes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada.

1000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

1001 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.

1.013 – IMPLANTAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO E TRATAMENTO ESGOTO.

4.4.90.00.00.00.00.0200 (08) – Aplicações Diretas..... R\$ 9.000,00

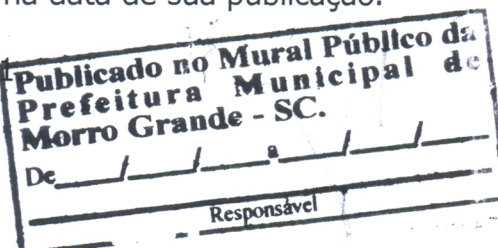
TOTAL R\$ 9.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 22 de junho de 2011


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal



Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Planejamento